# **PROCESSO Nº 28/2013**

# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2013.**

O **MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE,** Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal n.º. 10.520/02, Decretos regulamentadores e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e que para tanto estará recebendo até às **08:40 horas do dia 14 de Novembro de 2013**, no Departamento de Licitações, sito á Av. Santo Antônio s/n, centro, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às 09:00 horas do mesmo dia.

**1 - OBJETO**

# 1.1 O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, COM RECURSOS MAC**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo I.**

1.2 Os serviços de moldagem, confecção, prova e entrega do objeto constante no item 01, do Anexo I do edital deverá ser realizado em local de responsabilidade da contratada, na sede do município de Bandeirante.

1.3 Os Serviços de moldagem para a confecção das próteses constantes nos itens 02 e 03, do Anexo I do edital serão realizadas pelos profissionais da área de odontologia da unidade básica de saúde do Município, cabendo à contratada a confecção das próteses, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 São de responsabilidade da Contratada a disponibilização dos materiais para confecção das próteses, sem qualquer ônus para o Contratante.

**Paragrafo único: É de responsabilidade de a contratada realizar os ajustes que se fizerem necessários nas próteses entregues aos pacientes constantes do item 01.**

**2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito no endereço, data e horário supracitados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº 08/2013 - PROCESSO Nº 28/2013**

**EMPRESA:**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO Nº 08/2013 - PROCESSO Nº 28/2013**

**EMPRESA:**

# **4 – DO CREDENCIAMENTO**

Deverão ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

4.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

4.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

4.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, a pregoeira, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.5. Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

4.7 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte insertos no envelope “PROPOSTA” ou "DOCUMENTAÇÃO".**

**5 – DA PROPOSTA**

5.1. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação, devendo ainda obedecer as seguintes exigências:

a) fazer menção ao número deste Pregão;

b) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ;

c) indicar o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

d) indicar o preço do item fixo e irreajustável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e demais despesas;

e) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, admitindo-se 02 casas decimais após a vírgula;

5.2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "c", do item 5.1, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.4. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto às especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.7. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município/Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, poderão ser desconsiderados pela pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**6. DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

6.1. **Para comprovação da habilitação jurídica**:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Declaração do **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo IV.**

**6.2 Regularidade Fiscal**:

* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
* Prova da regularidade para a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
* Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
* **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

**6.3 Qualificações Técnica**:

6.3.1 Comprovação da proponente de possuir cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – **SCNES**;

6.3.2 Comprovar possuir no mínimo um profissional com **CBO: 3224-10- Protético Dentário**

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital**,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.4.1 **–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006, será assegurado o prazo de **até 04 (quatro)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.4.2 **–** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

**7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

7.1 Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeira designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.2 Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (**fora dos envelopes**), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.8 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9 Dos lances ofertados não caberão retratação.

7.10 A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeira, implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11.1 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44, da LC nº 123/2006.

7.11.2.Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.11.3.Para efeito do disposto no item 7.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4.Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.11.1, o objeto licitado será adjudicado, depois de verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5**.** O disposto no subitem 7.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

7.13.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

7.14.1.No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 04 (quatro) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006, com vistas à contratação.

7.15**.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.16**.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 7.14.1, o pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.17**.** O pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16.

7.18.No caso de desclassificação de todas as propostas a pregoeira convocará as licitantes para, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.19.No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20.Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.21.Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Fundo Municipal de saúde de Bandeirante e nem ferir os direitos das demais licitantes.

7.22 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.23 Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o pregoeira adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

7.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeira e por todos os licitantes presentes.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

8.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO POR ITEM.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

9.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeira indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
3. Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município/Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**12. DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, para o exercício de 2013.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Órgão | 05 | Fundo Municipal de Saúde |
| Despesa/Elemento | (16) 3.3.90.39.99.00.00.00 | Outros Serviços |

Os saldos remanescentes do valor dos serviços correspondentes ao exercício de 2013 serão pagos com o Orçamento Previsto para o ano de 2014, utilizando-se os recursos do MAC, vigentes para o presente ato.

**13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS:**

13.1 - A realização do serviço de confecção de prótese ocorrerá a partir de encaminhamento dos profissionais do Fundo Municipal de Saúde, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes.

13.2 – Os serviços serão iniciados na data da assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, por um período de 10 meses ou até esgotar a quantidade de contratada, podendo este prazo ser aditado e/ou prorrogado por período determinado na lei federal que rege a licitação e acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

13.2.1 – Não haverá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido o prazo ocorrerá reajuste pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

13.3 - Poderá ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 - Ficam ao encargo do Contratado todas as despesas relativas materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

13.5 - As moldagens das próteses, bem como a confecção, provas, entrega e os ajustes (quando necessário), constante no item 01, do Anexo I do edital deverão ser realizadas na sede do munícipio em estabelecimento de responsabilidade da Contratada .

# **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14.2 - Junto ao documento fiscal a Contratada deverá apresentar relatório discriminando o nome dos munícipes atendidos, bem como o tipo de prótese fornecida.

14.3 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE.

15.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

15.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Bandeirante ou através do telefone (49) 3626 0012, para os esclarecimentos necessários.

15.8 – Fazem parte do presente Edital:

* Anexo I – Termo de Referencia
* Anexo II - Modelo de Credenciamento
* Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
* Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;
* Anexo V - Minuta do Contrato

**16 – DO FORO**

16.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC, se for o caso.

Bandeirante – SC, 01 de Novembro de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nestor Rossini Lilian Lize Gabiatti

Gestor do FMS Advogada OAB/SC 30.754

****

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 08/2013**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ......................................................, portador(a) da Cédula de Identidade nº ............................................ e inscrito(a) no CPF sob o nº ...................................................., a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE, na modalidade PREGÃO nº 08/2013, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ......................................................................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

......................................, ....... de ........................de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa ................................................................................, inscrita no CNPJ sob o nº........................................, licitante no Pregão nº 08/2013, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE, declara, por meio de seu representante, Sr(a)................................ ......................................................., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

........................, ....... de ......................... de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 08/2013**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (......).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

........................, ....... de ......................... de 2013

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO nº .........../2013**

**MODALIDADE: Prestação de serviços**

**com fornecimento de material**

**Processo Licitatório Nº 28/2013**

**Pregão Presencial Nº 08/2013**

O **MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, s/n, inscrito no CNPJ nº 11.290.422/0001-65, neste ato representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **Nestor Rossini**, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa:**........................,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº .................., com sede em ..........................., neste ato representada pelo Sr. **...................., ...................**, seguir denominado CONTRATADO, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, COM RECURSOS MAC, conforme especificação a seguir:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDADE** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **V. UNIT R$** | **V. TOTAL**  **R$** |
| **01** | **140** | **UND** | **PROTESES DENTARIAS TOTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) COM RESINA MAIS DENTES.** |  |  |
| **02** | **40** | **UND** | **PROTESES DENTARIAS TOTAIS EM ACRILICO CLASSICO** |  |  |
| **03** | **20** | **UND** | **PROTESES DENTARIAS PARCIAL REMOVIVEIS (PPR) COM ARMAÇÃO METALICA** |  |  |

1.2 Os serviços de moldagem, confecção, prova e entrega do objeto constante no item 01, do Anexo I do edital deverá ser realizado em local de responsabilidade da contratada, na sede do Município de Bandeirante.

1.3 Os Serviços de moldagem para a confecção das próteses constantes nos itens 02 e 03, do Anexo I do edital serão realizadas pelos profissionais da área de odontologia da unidade básica de saúde do Município, cabendo à contratada a confecção das próteses, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 São de responsabilidade da Contratada a disponibilização dos materiais para confecção das próteses, sem qualquer ônus para o Contratante.

**Paragrafo único: É de responsabilidade de a contratada realizar acompanhamentos ou ajustes que se fizerem necessários nas próteses entregues aos pacientes constantes no item 01.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor do presente contrato é de **R$ .................** (...........................), conforme especificações da Clausula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

3.1 A execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente Contrato dar-se-á pelo período de 10 meses ou até a execução das quantidades contratadas, podendo ser aditada na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A realização do serviço de confecção de prótese ocorrerá a partir de encaminhamento dos profissionais do Fundo Municipal de Saúde, conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes.

4.2 – Os serviços serão iniciados na data da assinatura do contrato, conforme a necessidade do CONTRATANTE, pelo período de 10 meses ou até esgotar a quantidade de contratada, podendo este prazo ser aditado e/ou prorrogado por período determinado na lei federal que rege a licitação e acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

4.2.1 – Não haverá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido o prazo ocorrerá reajuste pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

4.3 - Poderá ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de pré-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

4.4 - Ficam ao encargo do Contratado todas as despesas relativas materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.5 - As moldagens das próteses, bem como as provas, entrega e acompanhamento (quando necessário), deverão ser realizadas na sede do munícipio em estabelecimento de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do MAC orçamento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, para o exercício de 2013.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | **05** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **Despesa/Elemento** | **(16) 3.3.90.39.99.00.00.00** | **Outros Serviços** |

5.2 Os saldos remanescentes do valor dos serviços correspondentes ao exercício de 2013 serão pagos com o Orçamento Previsto para o ano de 2014, utilizando-se os recursos do MAC, vigentes para o presente ato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

6.2- Junto ao documento fiscal a Contratada deverá apresentar relatório discriminando o nome dos munícipes atendidos, bem como o tipo de prótese fornecida.

6.3 - Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

**CLÁUSULA SETIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato reconhece os direitos a Administração Municipal em caso de rescisão administrativa previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, podendo, ainda, as partes rescindirem o presente contrato, sem quaisquer multas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 E para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Bandeirante (SC), ......... de ........... de 2013.

----------------------------- ---------------------------------------------------

Nestor Rossini

Gestor F.M.S Representante Legal

TESTEMUNHAS:

------------------------------------- --------------------------------------------------

1- 2- - CPF: CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica

Lilian Lize Gabiatti

OAB/SC 30.754